



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2017

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, INC II, combinado com o art. 13, inc. III, e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2017.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para Prestação de serviços de Consultoria Jurídica Contenciosa Cível no 2º grau, atuando no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia – TJBA e condução dos processos trabalhistas que tramitam no TRT da 5ª região (1º e 2º grau) em face do Município de Ipirá-Bahia.

Favorecido: GLAUCO MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP

Prazo de Execução: 11 (onze) meses;

Vigência: 01/02/2017 até 31/12/2017.

Valor Total: R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)

Fundamento Legal: Art. 25, INC II, art. 13, INC III e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 007/2017.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Ipirá – BA, 01 de fevereiro de 2017.

MARCELO ANTÔNIO SANTOS BRANDÃO
Prefeito Municipal

000055